

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2012

Em 04 de Junho de 2012, acordaram como Órgão Gerenciador, a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4143, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF 16.636.540/0001-04 e Inscrição Estadual 062.908.129.0052, neste ato representada, em conformidade com seu Estatuto Social, pela Diretora Presidente, Isabel Pereira de Souza, e pelo Diretor de Gestão Empresarial, Nathan Lerman, e, como Beneficiária, a empresa Microsens Ltda, com sede à Avenida Dez de Dezembro, nº 7033, Parque Ouro Branco, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Luciano Tercilio Biz, cargo Gerente Técnico pela assinatura da Ata de Registro de Preços 005/2012, sujeitando-se às regras da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº. 14.167, de 10/01/2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001, Decreto 44.787 de 18 de abril de 2008, pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Eletrônico nº. 009/2012 e demais normas pertinentes e aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para aquisição de 50 (cinquenta) Scanners marca AVISION modelo AV186+ Sheetfed Scan, duplex com alimentador automático, contemplando instalação e garantia com suporte e manutenção por 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 – O preço registrado é de:

ITENS		QTDE	CUSTO (R\$) UNITÁRIO	CUSTO (R\$) TOTAL
HARDWARE		50	R\$1.746,80	R\$87.340,00
SERVIÇOS	INSTALAÇÃO	03	R\$50,00	R\$150,00
	GARANTIA COM SUPORTE E MANUTENÇÃO	50	R\$50,00	R\$2.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$89.990,00




CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – Os preços registrados serão constantes por 12 (doze) meses.

3.2 – A Ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do Decreto 44.787/2008. Os preços poderão ser atualizados pelo INPC, vedada qualquer vinculação à moeda estrangeira.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

4.1 – A PRODEMGE fará as contratações mediante a convocação do fornecedor primeiro colocado para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, assinar o contrato.

4.1.1 – O beneficiário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o instrumento contratual.

4.2 – As adesões por caronas deverão ser previamente autorizadas pelo órgão gerenciador e seguirão todas as disposições do Decreto 44.787/2008.

4.2.1 – Caberá à beneficiária, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

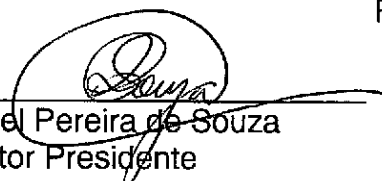
4.2.2 – A beneficiária terá 5 dias para resposta quanto ao aceite ou não sendo o silêncio considerado desistência de atendimento.


CLÁUSULA QUINTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 – Não há órgãos participantes neste registro de Preços


Belo Horizonte, 04 de Junho de 2012

Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais –
PRODEMGE


Isabel Pereira de Souza
Diretor Presidente


Nathan Lerman
Diretor de Gestão Empresarial

Microsens Ltda


Luciano Tercilio Biz
Beneficiário primeiro colocado

